Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.979 /

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SENHO - RES SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DIRETORES DE AUTARQUIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar os atuais vencimentos, no Quadro Permanente Estrutura Especial, Categoria de Assessoramento Superiores e Diretores do DMAE, DME e Fa - culdades, na Autarquia Municipal de Ensino, na base de 70% (setenta por cento), a partir de 1º de abril de 1987, que estejam efetivamente no exercício do cargo.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplica ção desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em con - trário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE ABRIL DE 1987.

ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito MUnicipal

o•o•o•o•o•o•o•o•o•o•o•o•o•o•o•o•o•o•o

o•o•o•o•o•o•o•o•o•o•o•o•o•o•o•o•o

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 904, de 06 / 05 /87.